

DECRETO Nº 92.592, DE 25 DE ABRIL DE 1986

Regulamenta a atualização pro-rata e conversão para cruzados dos vários tipos de obrigações abrangidas pelo artigo 9º do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, trata das conversões das obrigações vencidas, de remunerações de serviços sem vínculo trabalhista e dá outras providências.

(REPUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 02 DE MAIO DE 1986 - SEÇÃO I)

R E T I F I C A Ç Ã O

- Republica-se o anexo III do Decreto por ter saído com incorreção.